
PROGRAMA PROFESSOR ESPECIALISTA VISITANTE EM GRADUAÇÃO EDITAL 19

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

A Universidade Estadual de Campinas, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), torna público o presente Edital para a participação de profissionais no programa “Professor Especialista Visitante em Graduação” e convida todas as Unidades de Ensino e Pesquisa a apresentarem propostas que atendam aos termos da Resolução GR-38, de 28/08/2010, alterada pela Resolução GR-14, de 23/04/2014, e deste Edital.

1. Caracterização

O Programa Professor Especialista Visitante em Graduação constitui um instrumento de contribuição para a execução de propostas que tragam para a Universidade profissionais de notório conhecimento, reconhecida especialização e grande mérito em suas respectivas áreas de atuação. O apoio institucional aos projetos tem como foco possibilitar que o programa propicie a integração de profissionais com a comunidade universitária, por meio de sua permanência no ambiente acadêmico, fortalecendo uma prática de reconhecida relevância e impacto para a formação de profissionais e docentes, elevando sua qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

2. Objetivos

Qualificar o ensino e a pesquisa a partir da interação entre docentes e discentes da Unicamp e profissionais detentores de notório conhecimento técnico-científico e de reconhecida especialização e mérito em suas respectivas áreas de atuação.

Promover a atualização de conteúdos e práticas de ensino através do intercâmbio entre a comunidade acadêmica e profissionais das várias áreas de conhecimento.

Fortalecer, por meio da atuação do Professor Especialista Visitante em Graduação, o diálogo entre a comunidade universitária e a sociedade, reforçando a prática da extensão universitária e contribuindo para a qualificação de políticas públicas científicas, tecnológicas e profissionalizantes.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente Edital visa selecionar duas propostas de cada área de conhecimento, assim divididas: Exatas, Tecnológicas, Humanas/Artes e Biológicas, totalizando oito professores especialistas visitantes.

3.1.1. Excepcionalmente podem ser atribuídas mais de duas bolsas por área quando da não utilização por outra(s) área(s), por falta de propostas recebidas ou aprovadas.

3.2. O período de participação dos profissionais indicados nas propostas selecionadas tem a duração de 01 (um) a 05 (cinco) meses.

3.3. A seleção das propostas consiste das seguintes etapas:

3.3.1. Recebimento e verificação da documentação exigida conforme os itens descritos no Artigo 6º da Resolução GR nº 38 de 2010.

3.3.2. Análise das propostas pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação (CAPPEVG) de acordo com os itens listados no Artigo 7º da Resolução GR nº 38 de 2010.

3.3.3. Divulgação das propostas selecionadas, classificadas por ordem de prioridade. Caso haja desistência de algum candidato, a próxima proposta da respectiva área é contemplada e assim sucessivamente, até o preenchimento das vagas dentro desse período.

3.3.4. A seleção não se dá somente com base na comparação entre os currículos dos candidatos. São

avaliados também a pertinência e o impacto esperado das atividades de ensino programadas para a visita, principalmente no que diz respeito à formação dos alunos de graduação, atualização de conteúdos e práticas de ensino, e também à cobertura de áreas pouco enfatizadas no currículo de cada curso ou aquelas em que há carência de especialistas. Será avaliado também o impacto das atividades do professor visitante em outros cursos de graduação da Unicamp, pertencentes ou não à mesma área de conhecimento.

3.3.5. Em cada proposta deve ser indicada, claramente, a área de enquadramento da mesma, dentre uma daquelas constantes no item 3.1 deste Edital.

3.3.6. As propostas não precisam enquadrar-se necessariamente na área em que o curso se enquadra na Unicamp, e sim na área de conhecimento do Professor Especialista Visitante em Graduação.

3.4. Propostas e candidatos já contemplados em editais anteriores não podem concorrer novamente.

4. Instruções e requisitos para participação no programa

4.1. Da apresentação da Proposta:

4.1.1. A proposta deve ser formulada pela Comissão de Graduação e encaminhada pelo Coordenador de Graduação do curso, com a aprovação da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa correspondente, sendo que cada Coordenador de Curso de Graduação pode apresentar uma única proposta. O modelo de proposta está disponível para consulta no link:

https://www.prg.unicamp.br/?page_id=711

4.1.2. O projeto deve contemplar todos os itens indicados no Artigo 6º Resolução GR nº 38 de 2010 para ser considerado apto a concorrer à chamada deste Edital:

https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=1661

4.1.3. A proposta completa deve ser enviada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação - https://www.prg.unicamp.br/?page_id=711.

4.2. Dos candidatos a Professor Especialista Visitante em Graduação:

4.2.1. Possuir *curriculum vitae* compatível com a área de enquadramento da proposta.

4.2.2. Ser profissional detentor de notório conhecimento técnico científico e de reconhecida especialização e mérito em sua área de atuação.

4.2.3. Não é necessário ter título de doutor ou mestre e nem estar vinculado como professor em alguma instituição de ensino superior.

4.2.4. O Professor Especialista Visitante deverá realizar o conjunto das atividades da respectiva proposta, que obrigatoriamente abrangerá as atividades previstas no Artigo 9º da Resolução GR nº 38 de 2010, conforme segue:

I – Dedicção de 60 (sessenta) horas semestrais em atividades de contribuição à graduação;

II – Oferecimento de 1 (uma) palestra aberta à comunidade universitária;

III – Contribuição, observado o mínimo de 50% e o máximo de 75%, na carga didática de uma disciplina regular ou eletiva de graduação.

Parágrafo único – Opcionalmente, o Professor Especialista Visitante também poderá desenvolver as seguintes atividades acadêmicas, além de outras decorrentes dos próprios objetivos deste Projeto:

I – Contribuição, observado o máximo de 75%, na carga didática de outras disciplinas de graduação além daquela tratada no inciso III deste artigo.

II – Auxílio de alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e participação em bancas desta natureza;

III – Co-orientação de projetos de pesquisa e extensão;

IV – Oferecimento de workshops de curta duração;

V – Contribuição, a critério da respectiva Comissão de Graduação, no ensino de pós-graduação e em projetos de pesquisa desenvolvidos por seus docentes.

4.2.5. Parte das horas pode ser desenvolvida por meio de videoconferência ou tecnologia compatível, limitada ao máximo de 50% da carga total, desde que prevista na proposta aprovada.

4.2.6. Apresentar um plano de trabalho elaborado especificamente para o projeto, o qual deve estar em acordo com a área de enquadramento da proposta.

4.2.7. Apresentar relatório de atividades no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, de acordo com o modelo de relatório, disponível no site da Pro-Reitoria de Graduação, disponível no link: https://www.prg.unicamp.br/?page_id=711

4.2.8. Não podem se candidatar profissionais com vínculo de qualquer natureza com a Unicamp, remunerado ou não.

4.2.9. Os professores visitantes estrangeiros são admitidos somente após providenciar o visto específico para recebimento de bolsa, conforme orientação da Diretoria de Relações Internacionais (DERI) no link: <http://www.internationaloffice.unicamp.br/visitors-guide/before-you-arrive/>

4.3. Despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro saúde ou qualquer outra espécie de dispêndio do Professor Especialista Visitante em Graduação correm por conta própria, não sendo, em hipótese alguma, responsabilidade do programa.

5. Atribuições das Unidades de Ensino e Pesquisa participantes

5.1. Coordenar as atividades do Professor Especialista Visitante em Graduação, assegurando que as obrigações mínimas sejam cumpridas, informando à CAPPEVG qualquer ocorrência que comprometa a execução adequada do Plano de Trabalho apresentado.

5.2. Assegurar ao Professor Especialista Visitante em Graduação todo o suporte técnico-administrativo necessário para o desenvolvimento adequado do plano de trabalho aprovado pela CAPPEVG.

5.3. Manter o Professor Especialista Visitante em Graduação informado sobre as normas do programa, critérios da Universidade, calendário acadêmico e demais procedimentos administrativos, para que o mesmo cumpra adequadamente todas as suas obrigações formais dentro do programa.

5.4. Aprovar as atividades desenvolvidas pelo Professor Especialista Visitante em Graduação.

5.5. Até 30 dias após a entrega do Relatório do Professor Especialista Visitante, apresentar relatório elaborado pelo Coordenador do Curso de Graduação de acordo com o Artigo 11º da Resolução GR nº 38 de 2010. O modelo de relatório se encontra disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, no link: https://www.prg.unicamp.br/?page_id=711

5.6. Emitir parecer da Congregação da Unidade sobre o relatório final de atividades entregue pelo Professor Especialista Visitante em Graduação e sobre o relatório elaborado pelo Coordenador de Graduação, no prazo máximo estabelecido no cronograma.

6. Atribuições da Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação

6.1. Estabelecer e divulgar as normas e os Editais de convocação do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação.

6.2. Coordenar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas de maneira a visar a excelência e aderência ao Edital do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação.

- 6.3. Autorizar o pagamento dos professores visitantes mediante depósito em conta corrente.
- 6.4. Solicitar aos alunos atendidos que realizem avaliações das atividades oferecidas pelo Professor Especialista Visitante em Graduação (disciplinas, workshops, palestras, etc).
- 6.5. Manter um sistema de avaliação e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no processo de seleção das propostas.
- 6.6. Decidir sobre o cancelamento do pagamento de bolsas, no caso de haver normas e procedimentos desrespeitados.
- 6.7. Homologar os Relatórios elaborados e apresentados pelo Professor Especialista em Graduação e pelo Coordenador de Graduação.
- 6.8. Manter uma avaliação do Programa visando aprimoramento e melhoria contínua.

7. Atribuições do Professor Especialista Visitante em Graduação

- 7.1. Apresentar um plano de trabalho, o qual integrará a proposta da Unidade, para execução das atividades durante o período de vigência da bolsa.
- 7.2. Cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta formulada pela Comissão de Graduação da Unidade de Ensino e Pesquisa na qual está lotado, de acordo com o que está previsto no Artigo 9º da Resolução GR nº 38 de 2010.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos da Diretoria Acadêmica da Unicamp, com relação à(s) disciplina(s) de que participa, bem como o calendário acadêmico da Unicamp.
- 7.4. Apresentar relatório final de atividades no prazo de até 30 dias após encerrado o período de concessão da bolsa e de sua participação no programa.

8. Da Bolsa

- 8.1. O Professor Especialista Visitante em Graduação receberá uma bolsa mensal pelo prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) meses, no valor correspondente ao salário de professor nível MS-3 em regime RDIDP. Sobre o valor da bolsa incidirá Imposto de Renda retido na fonte.
- 8.2. O recebimento da bolsa pelo Professor Especialista Visitante em Graduação não cria vínculo de nenhuma espécie com a Unicamp, sendo-lhe vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.
- 8.3. Os pagamentos são feitos somente por depósito em conta-corrente de titularidade do próprio professor visitante no Banco do Brasil.

9. Casos omissos

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV), conforme estabelecido pelo Artigo 12 da Resolução GR 038/2010.

10. Cronograma

Datas	Atividades
04/10/2019	Lançamento do edital
17/10 a 17/11/2019	Período para envio de propostas*
18/11/2019	Divulgação das propostas recebidas
18 a 25/11/2019	Avaliação das propostas
26/11/2019	Divulgação propostas indeferidas
27 e 28/11/2019	Prazo para envio de recursos sobre propostas indeferidas
02/12/2019	Divulgação final dos resultados
30/01/2020	Prazo para as Unidades enviarem a documentação do professor visitante à DGRH (via processo)
02/03/2020	Início da bolsa
03/03/2020	Acolhimento Professor Especialista Visitante
17/06/2020	Workshop sobre o Programa Professor Especialista Visitante (PRG, Professores Visitantes e Coordenadores dos Cursos)
15/07/2020	Prazo para encerramento da bolsa
11/08/2020	Prazo final para entrega de relatórios professor visitante
11/09/2020	Prazo final para a Unidade enviar os relatórios do professor especialista visitante, coordenador do Curso e os pareceres da Comissão de Graduação e Congregação

*Propostas com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente Edital não serão objetos de análise.

Campinas, 02 de outubro de 2019

Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação (CAPPEVG)	
Presidente: Eliana Martorano Amaral – Pró Reitora de Graduação	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Edvaldo Sabadini – Assessor PRG	
Vitor Eduardo Molina Júnior – FT	Luana Mattos de Oliveira Cruz - FEC
Patricia Prata – IEL	Marisa Martins Lambert - IA
Lino A. da Silva Grama – IMECC	Samara Flamini Kiihl – IMECC
Wander José da Silva – FOP	Vanessa Pellegrino Toledo – Fenf